



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de Boa Saúde através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, torna público o presente Edital de Chamada Pública para credenciamento de artistas e grupos interessados em realizar apresentações de projetos artístico-culturais na programação do I Festival Multicultural em comemoração a Emancipação Política de Boa Saúde e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

2. DO OBJETO

2.1.Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento para fins de eventual contratação de artistas e/ou grupos artísticos e/ou produções das área de música, visando a programação artística e cultural do I Festival de Multicultura em comemoração a Emancipação Política de Boa Saúde e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos da LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

2.2 O presente Edital de Chamamento visa **fomentar a promoção e valorização das atividades de artistas e grupos culturais locais**, além de democratizar e ampliar o acesso à cultura para formação de plateia, bem como estimular a produção e a difusão



de projetos artísticos.

3. DO PRAZO

- 3.1. Este credenciamento será válido a partir da publicação do resultado final no Site do Município e no Diário Oficial, até 31 de dezembro de 2021, período em que os selecionados poderão ser convocados a firmar o instrumento jurídico para concessão de apoio financeiro junto à administração, conforme demanda.
- 3.2. O credenciamento não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 3.3. A divulgação da lista de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar o Termo de Concessão de apoio financeiro.
- 3.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se credenciar projetos artístico-cultural individual, dupla, trio e grupos de todos os segmentos musicais, tais como: forró, axé, samba, embolada, coco, maracatu, baião, xote, xaxado, gospel, bossa nova, pop, rock, frevo, brega, funk, rap, hip hop, MC, eletrônica, sertanejo e demais gêneros musicais que compõem a Música Popular Brasileira - MPB.
- 4.2. Serão priorizados projetos de artistas ou grupos com comprovada atuação no Município de Boa Saúde/RN.



4.3. As apresentações artísticas-culturais poderão ser destinados aos públicos adulto, infantil, infanto-juvenil ou juvenil, com as respectivas classificações indicativas: livre para todos os públicos, ou com recomendação etária (10, 12, 14, 16 ou 18 anos – segundo a classificação indicativa do Ministério da Justiça).

4.4. As apresentações artísticas-culturais selecionadas deverão se apresentar no I Festival Multicultural em comemoração a Emancipação Política de Boa Saúde e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde, cumprindo rigorosamente data e horário marcados pelo Ente sob penalidade informada no Termo de Concessão de Apoio Financeiro .

4.5 Não serão aceitos projetos com temas ou conteúdo que incitem ou induzam a atos discriminatórios ou ofensivos a religiões, orientação sexual, credo, raça, cor, posição social, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO, APARELHAMENTOS E ITENS TÉCNICOS

- 5.1. É de responsabilidade do grupo, providenciar todos os materiais que compõem a produção da apresentação.
- 5.2. Os projetos que tenham estrutura cenográfica devem se adequar às condições físicas do local indicado para a apresentação.
- 5.3. A montagem, desmontagem e remoção de cenários e elementos de cena são de responsabilidade do grupo ou artista e deverão ser coordenadas juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- 5.4. A montagem de luz e som, do evento, deverá ser realizada exclusivamente pelos operadores técnicos contratados, quando for o caso.

6. DAS INSCRIÇÕES

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN Nº434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



- 6.1. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições a partir da data de sua publicação até o dia 21 de outubro de 2021.
- 6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Anexo II deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura de Boa Saúde, e envio, juntamente com cópia da documentação listada no Anexo III, podendo ser via correio eletrônico (e-mail) para: participaboasaude@gmail.com ou presencial na sede da Prefeitura, em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Chamada Pública nº 001/2021 - I Festival Multicultural - Lei Aldir Blanc

END.: Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro - Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000

REMETENTE:

Nome:

END.:

- 6.3. Poderá realizar a inscrição a Pessoa Física ou Jurídica que comprovar ser responsável pelo grupo artístico, quando for o caso.
- 6.4. Um representante legal e/ou proponente não poderá inscrever-se com mais de um projeto.
- 6.5. O ato de inscrição do projeto implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente edital.
- 6.6. Os projetos propostos são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação,

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN Nº434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

6.7. Os projetos propostos são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

6.8. O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos/ obras artísticas sejam fotografados ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Saúde e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, instituída pelo Prefeito Municipal, é composta por técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e CPL, e terá como atribuições:

I- Quanto ao processo de credenciamento:

- a) Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- b) Elaborar a lista de credenciamento;
- c) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista;
- d) Receber, examinar os pedidos de recurso;
- e) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as



consequências delas decorrentes;

f) Resolver os casos omissos;

II- Quanto à avaliação técnica:

a) Analisar e selecionar os projetos inscritos em razão deste Edital;

b) Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;

c) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

81. Caberá à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica a análise dos projetos inscritos.

82. Não serão analisados projetos cuja inscrição esteja incompleta.

83. Os critérios de seleção dos projetos artístico-culturais de todas as linguagens são:

84. Critérios de Mérito Cultural da Proposta

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artística-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na comunidade.	0 a 10	
b) Grau de contribuição na preservação e difusão das tradições, usos e costumes com base nas atividades ou produtos artístico-culturais propostas no projeto;	0 a 10	



c) Grau de abrangência social da proposta na promoção do acesso à arte e a cultura em comunidades de baixa renda, na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e cidadania cultural;	0 a 10	
TOTAL DE PONTOS		

8.5. Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade Técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada na área escolhida, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos.	0 a 10	
b) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	0 a 10	
TOTAL DE PONTOS		

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a convocação dos credenciados mediante publicação no endereço eletrônico <https://www.boasaude.rn.gov.br/>.

9.2 As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com enquadramento em cada gênero musical e categoria, indicadas neste Edital.

9.3 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN Nº434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde.

9.4 O ato de convocação conterà resumidamente, objeto, local da apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.5 O convocado deverá assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

9.6 O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

9.7 A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em conformidade com suas cláusulas.

9.8 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.9 Para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93.

9.10 O valor para remuneração do artista ou grupo deverá ser apresentado no momento da inscrição, de acordo com tabela abaixo, por apresentação.

9.11 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

Ordem	Categoria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MÚSICO INDIVIDUAL	19	200,00	3.800,00
2	DUPLA MUSICAL	9	350,00	3.150,00



3	TRIO MUSICAL	03	350,00	1.050,00
4	BANDA OU GRUPO MUSICAL	05	400,00	2.000,00
TOTAL				10.000,00

10. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

10.2. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA CÓDIGO DESCRIÇÃO
VALOR ORÇADO 3.3.00.00.00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 73.860,47

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL 83.860,47

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente a ser informada

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN Nº434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



pelo contratado, após relatório comprovando o cumprimento do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

11.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3. A rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro poderá implicar o descredenciamento.

13.DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III – Por vontade própria do artista.

14.DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.



14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. Este regulamento possui 03 (três) anexos:

- a) ANEXO I - Minuta do Termo de Concessão de apoio financeiro;
- b) ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III – Lista de Documentos Necessários à Inscrição.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE

Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAÚDE - PMBS/RN

CNPJ: 08.142.655/0001-06



JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN Nº434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



PREFEITURA DE BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAÚDE - PMBS/RN
CNPJ: 08.142.655/0001-06



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

*****NÃO PREENCHER*****

EDITAL Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO BOA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM SEDE NA RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. _____

OUTORGADO: xxxxxxxxx

Em conformidade com o Edital nº 001/2021, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN Nº434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto xxxxxxxx, inscrito na Categoria: xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma descrita nos termos do edital de Chamada Pública e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Termo de Concessão é até 31 de dezembro de 2021, o respectivo deve ser publicado no site Prefeitura de Boa Saúde (<https://www.boasaude.rn.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Avaliação Técnica, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Boa Saúde, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN N°434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Boa Saúde, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria de Turismo e Cultura do Boa Saúde a partir da seguinte Dotação:

Unidade Orçamentária:

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA CÓDIGO
DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO 3.3.00.00.00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 73.860,47

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL 83.860,47

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 83.860,47 de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN N°434 Cep: 59.260.000



Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a Secretaria de Finanças poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boa Saúde/RN, xx de setembro de 2021.



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE

Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAÚDE - PMBS/RN

CNPJ: 08.142.655/0001-06



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
OUTORGANTE

Nome

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN N°434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE

Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAÚDE - PMBS/RN

CNPJ: 08.142.655/0001-06



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE				CNPJ / CPF	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E-MAIL	
CONTA CORRENTE	AGÊNCIA		BANCO		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
ENDEREÇO				CEP	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

TÍTULO DA PROPOSTA:
CATEGORIA:
GÊNERO MUSICAL:

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN N°434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE

Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAÚDE - PMBS/RN
CNPJ: 08.142.655/0001-06



RESUMO DA PROPOSTA:

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN N°434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Pessoa Física

1. Cópia simples do RG
2. Cópia simples do CPF
3. Cópia simples do Comprovante de residência.
4. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).
5. Cópia simples – do currículo do profissional.
6. Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de Boa Saúde
7. Proposta de Apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação.

Pessoa Jurídica

1. Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório
2. Cópias dos Documentos dos Sócios
3. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal)
4. Cartão do CNPJ
5. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e FGTS
6. Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de Boa Saúde

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN N°434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE

Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAÚDE - PMBS/RN

CNPJ: 08.142.655/0001-06



7. Proposta de apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação.

Rua Manoel Joaquim de Souza - Centro, Boa Saúde /RN N°434 Cep: 59.260.000

www.boasaude.rn.gov.br - Tel: 32562226